



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 614

Lapa, 06 de Dezembro de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 122/2011, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

João Renato Leal Afonso
09/12/2011
João Renato Leal Afonso
Presidente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo N°: 1226 / 2011

08/12/2011 - 16:46



Responsável: INE

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N° 122 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 107.500,00 (Cento e Sete Mil e Quinhentos Reais), para ser repassado através de Contribuição para a Fundação São Benedito da Lapa, dentro da seguinte dotação:

14 – Secretaria de Cultura e Turismo	
14.04 – Departamento de Desenvolvimento do Turismo	
22.695.0037.2.093 – Manutenção das Atividades Turísticas	
3.3.50.41.00.00.00.00.1000 – Contribuições.....	R\$ 107.500,00
TOTAL.....	R\$ 107.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o excesso de arrecadação da seguinte conta bancária:

Excesso de Arrecadação da conta 13.476-7 Banco do Brasil.....	R\$ 107.500,00
TOTAL.....	R\$ 107.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de dezembro de 2011.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 122, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tendo a honra de submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que visa solicitar a devida autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para repasse de Contribuição para a realização por parte da Fundação São Benedito da Lapa, da festa em comemoração do nosso santo co-padroeiro São Benedito, no qual foi votado por esta casa que a partir de dezembro de 2011 será feriado municipal no dia 26.

Informo ainda que, os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados por meio do excesso de arrecadação da conta bancária nº 13.476-7 Banco do Brasil, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei e que segue anexo extrato bancário para sua comprovação.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de dezembro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Extrato conta corrente

A33I071622904710007
07/12/2011 16:27:18



Cliente - Conta atual

Agência 630-0
Conta corrente 13476-7 PM LAPA -IPVA
Periodo do extrato 06/12/2011 até 06/12/2011

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
05/12/2011		Saldo Anterior			0,00 C
06/12/2011		Repasso	52.007.657	1.468,80 C	
06/12/2011		Aplicação em BB Fix	70	1.468,80 D	
06/12/2011		S A L D O			0,00 C

SALDO ATUAL

8.878,95 D

APLIC.COM RESGATE AUTOM.

1.040.137,39 C

SALDO DISPONIVEL

1.031.258,44 C

JUROS

0,00

IOF

0,00

Saldo de fundos de investimento

BB CP Admin Supremo	1.040.137,39
---------------------	--------------

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS DEZ/11: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

OUROCAP - SORTEIO DE SABADO 26.12.2011
REALIZADO DIA 01.12 - DEZENAS: 02-08-25-32-37-48

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC
0800 729 0722
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J5312798 ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ANTEPROJETO DÉ LEI N° 122/2011

Autor: Executivo Municipal.

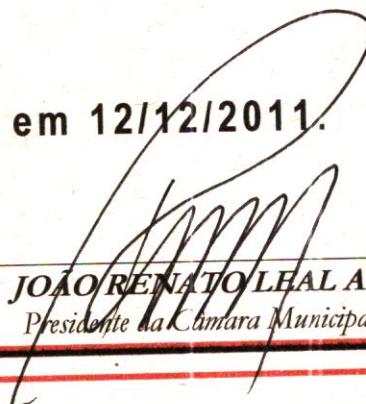
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 08/12/2011.

Apresentado em Expediente do Dia 12/12/2011.

À COMISSÃO DE

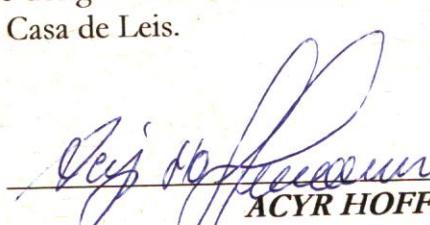
Legislação, Justiça e Redação, em 12/12/2011.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 12/12/2011


ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI N° 122/2011

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

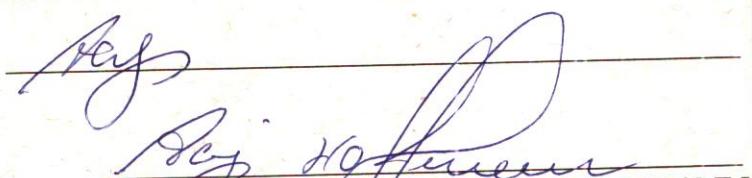
Protocolado na Secretaria no Dia 08/12/2011.

Apresentado em Expediente do Dia 12/12/2011.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº _____/2011.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador


ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em _____/_____/2011


Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN



ANTEPROJETO DE LEI N° 122/2011

Autor: Executivo Municipal.

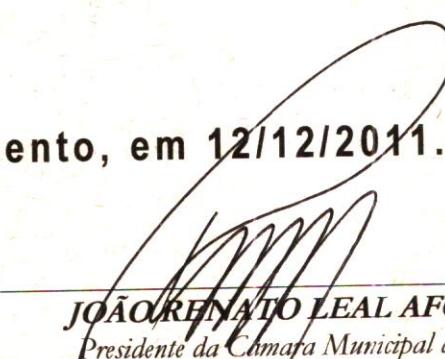
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 08/12/2011.

Apresentado em Expediente do Dia 12/12/2011.

À COMISSÃO DE

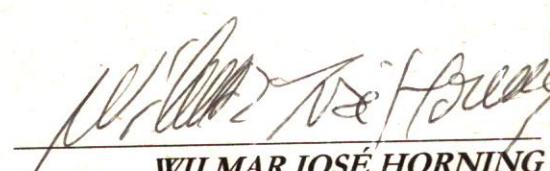
Economia, Finanças e Orçamento, em 12/12/2011.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 12/12 /2011


WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO



ANTEPROJETO DE LEI N° 122/2011

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 08/12/2011.

Apresentado em Expediente do Dia 12/12/2011.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

WILMAR JOSÉ HORNING

Em 12/12/2011

WILMAR JOSÉ HORNING
WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 12/12/2011

WILMAR JOSÉ HORNING
Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO



PARECER

Projeto de Lei nº 122/2011.

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise dessa assessoria o Projeto de lei nº 122/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto uma abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais) que será destinado à Fundação São Benedito da Lapa para a realização da festa de São Benedito.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados;

(...)
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recurso excesso de arrecadação da conta bancária nº 13.476-7, do Banco do Brasil.



ASSESSORIA JURÍDICA



Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, podendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis.

É o parecer. SMJ.

Poder Legislativo Municipal em 13 de dezembro de 2011.

Jonathan Dittrich Junior
OAB/PR 37.437



PARECER

Projeto de Lei nº 122/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de lei nº 122/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto uma abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais) que será utilizado para auxílio à Fundação São Benedito da Lapa para a realização da festa em comemoração ao nosso Santo Co-Padroeiro São Benedito.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recurso excesso de arrecadação da conta bancária nº 13.476-7, do Banco do Brasil.



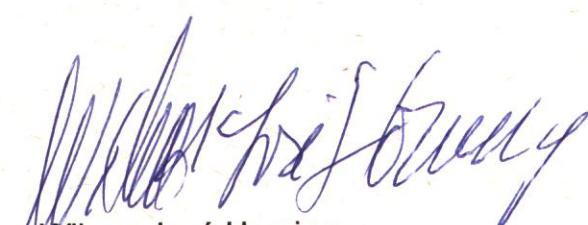
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS
E ORÇAMENTO



Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

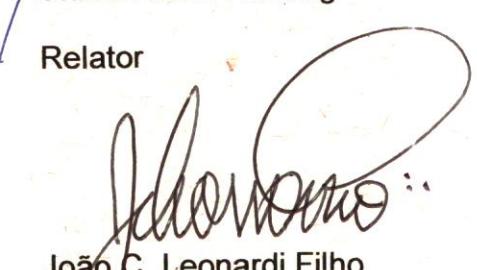
É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 13 de dezembro de 2011.



Wilmar José Horning

Relator



João C. Leonardi Filho

Membro



Casturina Coltz Bosch Hendrikx

Membro



PARECER

Projeto de Lei nº 122/2011.

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de lei nº 122/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto uma abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).

À titulo de justificativa, o autor do Projeto justifica que o mesmo será utilizado para auxílio à Fundação São Benedito da Lapa para a realização da festa em comemoração ao nosso Santo Co-Padroeiro São Benedito.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

“Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO.

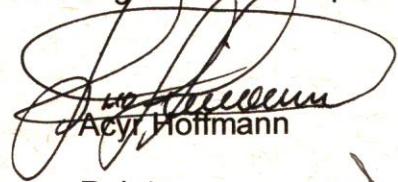


De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recurso excesso de arrecadação da conta bancária nº 13.476-7, do Banco do Brasil.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 13 de dezembro de 2011.



Acyr Hoffmann

Relator



Carlos Alberto Hammerschmidt

Membro

José Francisco Hoffmann

Membro



PROJETO DE LEI N° 142/2011

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 107.500,00 (Cento e Sete Mil e Quinhentos Reais), para ser repassado através de Contribuição para a Fundação São Benedito da Lapa, dentro da seguinte dotação:

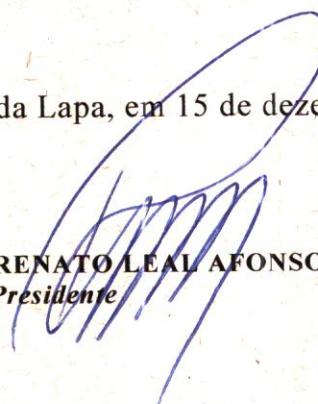
14 – Secretaria de Cultura e Turismo	
14.04 – Departamento de Desenvolvimento do Turismo	
22.695.0037.2.093 – Manutenção das Atividades Turísticas	
3.3.50.41.00.00.00.00.1000 - Contribuições.....	R\$ 107.500,00
TOTAL.....	R\$107.500,00

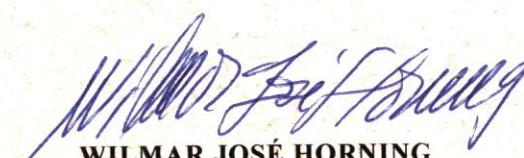
Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o excesso de arrecadação da seguinte conta bancária:

Excesso de Arrecadação da conta 13.476-7 Banco do Brasil.....	R\$ 107.500,00
TOTAL.....	R\$ 107.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 15 de dezembro de 2011.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente


WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2684, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 107.500,00 (Cento e Sete Mil e Quinhentos Reais), para ser repassado através de Contribuição para a Fundação São Benedito da Lapa, dentro da seguinte dotação:

14 – Secretaria de Cultura e Turismo
14.04 – Departamento de Desenvolvimento do Turismo
22.695.0037.2.093 – Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.50.41.00.00.00.00.1000 - Contribuições.....R\$ 107.500,00
TOTAL..... R\$ 107.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o excesso de arrecadação da seguinte conta bancária:

Excesso de Arrecadação da conta 13.476-7 Banco do Brasil.....R\$ 107.500,00
TOTAL..... R\$ 107.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2011.


Paulo César Fiales Furiati
Prefeito Municipal